



**Prefeitura Municipal de Alegre**  
Estado do Espírito Santo  
*Secretaria Municipal de Administração*

**DECRETO Nº 10.636/2017**

**Retifica o Art. 85 do Decreto nº 10.596/2017, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica retificado o Art. 85 do Decreto nº 10.596/2017 que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 85 - da sociedade civil, incluindo convênios e acordos congêneres existentes em 01 de janeiro de 2017, permanecerão regidos pela legislação em vigor ao tempo de sua celebração e será executado até o término de seu prazo de vigência, sem prejuízo da aplicação subsidiária da Lei nº 13.019, de 2014, e deste Decreto, naquilo em que for cabível, desde que em benefício do alcance do objeto da parceria.**

**§ 1º - As parcerias de que trata o caput poderão ser prorrogadas de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte da Administração Municipal, por período equivalente ao atraso.**

**§ 2º - Por ocasião da eventual prorrogação de parcerias de que trata o caput haverá alternativamente:**

**I - substituição por Termo de Colaboração ou de Fomento ou Acordo de Cooperação, conforme o caso, submetendo-se integralmente às normas do presente Decreto;**

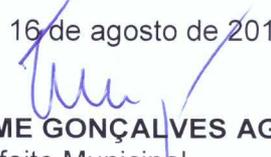
**II - rescisão unilateral pela Administração Municipal.**

**§ 3º - A prestação de contas das parcerias substituídas na forma do inciso I do inciso II observará o disposto na Lei nº 13.019, de 2014, e neste Decreto.**

**§ 4º - Para atender ao disposto no caput, poderá haver aplicação da Seção III do Capítulo VII deste Decreto para os convênios e instrumentos congêneres existentes na data da entrada em vigor da Lei nº 13.019, de 2014, que estejam em fase de execução de seu objeto ou que estejam em fase de análise de prestação de contas.”**

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura. Revogam – se as disposições em contrário.

Alegre - ES, 16 de agosto de 2017.

  
**JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR**  
Prefeito Municipal